



DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Contratação de serviços de validação,
emissão e/ou gravação de certificados digitais e
aquisição de mídia criptográfica.**

Processo: 3702/2024.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação dos serviços de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica local para validação e emissão de certificado digital e aquisição de mídias criptográficas do tipo token USB, conforme detalhado a seguir, por intermédio de DISPENSA DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma do art. 75, inciso III, “a”, e 82, § 6º, da Lei nº 14.133/21 e do art. 16, *caput* e § 1º, do Decreto nº 11.462/2023.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em um grupo com 7 itens, conforme descrito abaixo:

GRUPO 01, composto pelos seguintes itens:

Item 01: Serviço de validação, emissão de certificado digital A1 para pessoa jurídica, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.1;

Item 02: Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para pessoa física, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.2, observada a alínea “a” do subitem 3.1.2.1;

Item 03: Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital tipo Cert-JUS, Magistrado, A3, para pessoa física, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.2, observada a alínea “b” do subitem 3.1.2.1;

Item 04: Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital A3 para pessoa jurídica, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.3;

Item 05: Serviço de validação, emissão de certificado digital SSL, para equipamento de rede, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.4;

Item 06: Visita técnica para validação da documentação, emissão e gravação de certificado digital, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.5;

Item 07: Dispositivo do tipo token para armazenamento do certificado digital, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.6.

1.2 O Grupo 01 deverá ser contratado por uma única empresa, uma vez que seus respectivos itens não são autônomos.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa assegurar a utilização de certificados digitais pelos usuários do TRT da 1ª Região, bem como garantir a segurança no acesso interno e externo aos sistemas legados

deste órgão de justiça, em especial o PJ-e.

Os serviços têm sido prestados pela empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, no bojo dos autos do processo PROAD nº 7304/22, a partir de Ata de Registro de Preço cuja vigência expirou em 23/11/2023.

Segundo informação colhida junto à SGP/SECEDI, o TRT da 1ª Região conta hoje com cerca de 3.000 (três mil) certificados válidos, dentre magistrados e servidores.

Os certificados de assinatura digital, modelo e-CPF, tipo A3 visam atender a demanda por emissão de certificados digitais para aqueles que necessitam da ferramenta para o exercício de suas atribuições legais, especialmente na utilização de sistemas institucionais, a exemplo do PJe, para assinatura digital.

Tais certificados identificam magistrados e servidores como integrantes de determinado órgão do Poder Judiciário, e contém as informações de cargo, lotação e matrícula no órgão que representam.

Além disso, existe previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICPBrasil sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

No que se refere aos certificados tipo e-CNPJ e SSL para equipamentos, a contratação visa atender demanda pela certificação de máquinas, sistemas e equipamentos que suportam os sistemas institucionais garantindo a segurança no acesso, bem como a troca de dados de modo criptografado e com mais segurança.

Especificamente no que se refere aos certificados para equipamentos (SSL), temos que a utilização deste tipo de ferramenta em servidores web fornece maior segurança aos usuários dos sistemas e serviços oferecidos pelo TRT, garantindo sua confidencialidade e sua inviolabilidade.

Através dos certificados digitais de equipamentos podemos garantir que um servidor (site, portal ou aplicação que está sendo acessada) pertence, realmente, ao órgão a que se refere, bem como fornecer segurança no tráfego de dados.

Em complemento aos certificados digitais SSL para servidores, a aquisição de 1(um) certificado SSL Wildcard emitido por uma autoridade certificadora reconhecida internacionalmente é necessária em função da disponibilização do aplicativo Justiça do Trabalho Eletrônica (JTe), que é utilizado em plataformas móveis da Apple (Iphone – sistema operacional IOS) e da Google (smartphones com sistema operacional Android). Além disso, o certificado SSL Wildcard proporcionará acesso seguro e sem repúdio a diversos sites deste E. Tribunal.

A certificação digital garante autenticidade, integridade e o não repúdio das informações

fornecidas nos servidores do Tribunal, sendo sua utilização requisito para a execução de vários sistemas, entre os quais o Processo Judicial Eletrônico.

Assim, para evitar possíveis prejuízos na consecução das atividades institucionais deste Regional, faz-se necessária a contratação de serviço de emissão de certificados digitais para atender a contento a grande demanda existente.

Registramos, ainda, a necessidade de aquisição de tokens para o armazenamento dos certificados digitais. O token é hardware dotado de chip criptográfico capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, estas chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos, como roubos ou violação.

2.1 Objetivos a serem alcançados:

2.1.1 Credenciar magistrados e servidores do TRT da 1ª Região quando do uso dos sistemas corporativos que requerem certificação digital.

2.1.2 Reduzir os riscos de segurança associados à tecnologia da informação, tais como aumentar a confiabilidade entre o servidor e o cliente, possibilitando a criptografia dos dados, prevenindo a interceptação e alteração dos mesmos no percurso, além de garantir a legitimidade e autenticidade do website.

2.1.3 Assegurar que as informações do TRT da 1ª Região estejam disponíveis para quem esteja autorizado a acessá-las mantendo-as em segurança.

2.1.4 Garantir a autenticidade dos programas executados, permitindo um incremento na configuração de segurança dos computadores.

2.1.5 Garantir a autoria, autenticidade, integridade e não repúdio do código distribuído através da internet.

2.1.6 Impedir que programas maliciosos se passem por programas lícitos.

2.1.7 Reduzir mensagens de erro e avisos de segurança ao efetuar o download.

2.1.8 Garantir a autenticidade das informações e serviços disponibilizados pelo aplicativo JTe e outros serviços web.

2.1.9 Garantir a autenticidade dos portais do TRT da 1ª Região.

2.1.10 Garantir a criptografia das informações trafegadas para que os usuários dos sistemas do TRT da 1ª Região possam acessar os serviços com maior confiabilidade.

2.1.11 Garantir o uso seguro do Aplicativo JTe em plataformas IOS (Apple) e Android (Google).

2.2 Benefícios / Resultados pretendidos:

2.2.1 Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital, inclusive de

equipamentos, com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.

2.2.2 Assegurar a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações providas pelos sistemas corporativos via portais intranet e internet do TRT 1.

2.2.3 Oferecer garantia aos usuários dos serviços do TRT 1 que os mesmos são confiáveis e legítimos.

2.2.4 Manter em níveis adequados a segurança no tráfego das informações fornecidas pelos serviços web do Tribunal.

2.2.5 Garantir que os dados sensíveis dos serviços do TRT 1 trafeguem com segurança sob criptografia forte.

2.2.6 Certificar e assegurar a autenticidade das assinaturas de magistrados e servidores em processos judiciais e administrativos, bem como o acesso dos mesmos aos sistemas do TRT 1.

2.2.7 Prover o TRT da 1ª Região dos recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas judiciais e administrativos que dependam do uso de certificação digital.

2.2.8 Garantir que as aplicações desenvolvidas pelo TRT da 1ª Região estejam em conformidade com os requisitos de segurança da Política de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 1ª Região (Resolução Administrativa nº 22/2023 do TRT/RJ).

2.2.9 Aumentar as garantias de segurança da informação dos sistemas web.

2.3 Alinhamento estratégico:

A contratação, contemplada no PAC/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, encontra-se alinhada aos Objetivos Estratégicos Gerais do TRT da 1ª Região, a saber, “Aprimorar a Governança de TIC e a Proteção de Dados” – PEP 2021-2026. Esta ação guarda conformidade, ainda, com o Plano Estratégico do CSJT em vigor para o quinquênio 2021-2026, em especial com o Objetivo Estratégico “Aprimorar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Proteção de Dados”.

2.4 Planejamento da demanda:

Com base em informações obtidas junto à SECEDI/SGP existem atualmente, no âmbito deste Regional, cerca de 3.000 (três mil) magistrados e servidores certificados, sendo que, por recomendação do CNJ, aos juízes são destinados 2 (dois) certificados digitais válidos.

Estabelecendo como parâmetro o período máximo de vigência da ARP, pretende-se o atendimento da demanda prevista para as certificações digitais com vencimento em todo o ano de 2024, bem como para aquelas necessidades resultantes de novas nomeações ou designações no período, razão pela qual foi estabelecido um quantitativo de 1.200 (um mil e duzentos) unidades para servidores e 400 (quatrocentas) para magistrados.

A necessidade por certificados para pessoa jurídica, a exemplo do certificado do tipo A1, e-CNPJ decorre da necessidade de vinculação dos ocupantes de cargos específicos, como por exemplo, Presidente, Diretor Geral, entre outros, à validação de processos e obrigações legais.

Já o quantitativo estimado para o certificado A3, pessoa jurídica se destina à certificação de equipamentos e programas utilizados nos serviços deste Regional.

De igual modo, com a demanda por certificado do tipo SSL para equipamentos de rede, pretende-se a renovação da certificação dos equipamentos servidores que hospedam os sistemas e aplicações utilizados nos serviços do Tribunal.

A demanda por visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais busca atender necessidades especiais de magistrados e servidores impossibilitados, por questões de ordem profissional, a ausentar-se de seu local de trabalho.

Já a quantidade estimada de tokens visa garantir a possibilidade de substituição paulatina dos tokens morpheo, em virtude da perda da homologação do modelo, não sendo tecnicamente viável a continuidade de sua utilização sob pena de riscos à execução dos serviços por seus usuários.

Por fim, a contratação do certificado WildCard SSL OV atende à demanda atual de múltiplos subdomínios e assegura a cobertura de novos serviços, - que necessitarão de novos subdomínios -, ao longo dos próximos 2 (dois) anos.

2.5 Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

Com base nos incisos I e V do artigo 3º do Decreto nº. 11.462/2023, a opção pelo Sistema de Registro de Preços se deve à impossibilidade de prever o real quantitativo a ser requisitado pela Administração e, ainda, pela possível necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda apresentada.

Além disso, justifica-se não apenas pela celeridade na contratação e aumento da eficiência administrativa, mas, sobretudo, pela obtenção de propostas mais vantajosas por meio da economia de escala, o que se mostra plenamente compatível com o princípio da economicidade, insculpido no artigo 70 da CF/88.

Ressalte-se que a opção por realizar diretamente a licitação se deve aos bons resultados obtidos nos últimos certames, com trâmite nos autos dos processos PROAD nº 4285/21 e nº 7304/22, que resultaram em ARP deste Regional e, ainda, pela necessidade de atender de modo satisfatório às necessidades específicas deste órgão, garantindo de modo seguro e eficaz a continuidade dos serviços que dependem do uso de certificado digital e tokens.

Nas últimas contratações viabilizadas por meio de participação foram constatados diversos

problemas relacionados à negativa das empresas beneficiárias das atas de registro de preços em prestar o serviço de emissão de certificados em todos os locais de instalação de unidades do Regional, o que trouxe sérios problemas à execução do contrato e ao trabalho da equipe de fiscalização.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Das Descrições dos Itens:

3.1.1 Item 01 - Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital para pessoa jurídica do tipo A1:

3.1.1.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

3.1.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.

3.1.1.3 Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

3.1.1.4 Será instalado em computador.

3.1.1.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

3.1.1.6 Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

3.1.1.7 Quantidade a ser registrada: 4 unidades.

3.1.1.8 Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1 unidade.

3.1.2 Itens 02 e 03 - Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital tipo CERT-JUS, A3 para pessoa física:

3.1.2.1 As especificações contidas no subitem 3.1.2 e seus subitens aplicam-se aos seguintes itens do certame:

a) Item 02 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, CERT-JUS, Institucional, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses;

b) Item 03 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, CERT-JUS, Magistrado, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.2.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.

3.1.2.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

3.1.2.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

3.1.2.5 A mídia criptográfica (token) é de responsabilidade do Contratante.

3.1.2.6 Em caso de fornecimento da mídia criptográfica (token) pela Contratada, recairá sobre esta a responsabilidade pelo item.

3.1.2.7 Ser instalado em token criptográficos com homologação válida junto à ICP-Brasil.

3.1.2.8 Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

3.1.2.9 O pagamento será realizado considerando os certificados efetivamente emitidos.

3.1.2.10 O serviço deve contemplar a digitalização e a autenticação dos documentos necessários à emissão e à gravação em dispositivo compatível fornecido pela Contratante.

3.1.2.11 A Contratada deverá dispor, em seu ambiente, das configurações técnicas indispensáveis à correta emissão e gravação dos certificados nos dispositivos fornecidos pela Contratante e homologados pela ICP-Brasil.

3.1.2.12 Quantidades a serem registradas:

a) Item 02: 1.200 unidades;

b) Item 03: 400 unidades.

3.1.2.13 Quantidades mínimas para as futuras aquisições:

a) Item 02: 100 unidades;

b) Item 03: 10 unidades.

3.1.3 Item 04 - Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital A3 para pessoa jurídica:

3.1.3.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.

3.1.3.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

3.1.3.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

3.1.3.5 Ser instalado, a critério da Contratada, em token criptográfico com homologação válida junto à ICP-Brasil, sendo a mídia criptográfica (token) de responsabilidade do Contratante.

3.1.3.6 Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

3.1.3.7 O serviço deve contemplar a digitalização e a validação dos documentos necessários para a emissão e a gravação em dispositivo compatível fornecido pela Contratante.

3.1.3.8 A Contratada deve providenciar os arquivos e configurações necessários em seu ambiente para a correta emissão e gravação nos dispositivos fornecidos pela Contratante e homologados pela ICP-Brasil.

3.1.3.9 Quantidade a ser registrada: 2 unidades.

3.1.3.10 Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1 unidade.

3.1.4 Item 05 - Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital SSL, padrão ICP-Brasil, para equipamento servidor:

3.1.4.1 Certificado digital do tipo A1 SSL para equipamento servidor, para uso em ambiente web, em plena conformidade com os requisitos da ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.

3.1.4.2 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP Brasil.

3.1.4.3 Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas.

3.1.4.4 Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

3.1.4.5 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

3.1.4.6 Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

3.1.4.7 O serviço deve contemplar a digitalização e a validação dos documentos necessários para a emissão e a gravação em dispositivo compatível fornecido pela Contratante.

3.1.4.8 A Contratada deve providenciar os arquivos e configurações necessários em seu ambiente para a correta emissão e gravação nos dispositivos fornecidos pela Contratante e homologados pela ICP-Brasil.

3.1.4.9 Quantidade a ser registrada: 2 unidades.

3.1.4.10 Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1 unidade.

3.1.5 Item 06 - Visita técnica para validação da documentação, emissão e gravação de certificado digital:

3.1.5.1 Visita de representante da Contratada para validação da documentação, execução dos procedimentos de emissão e/ou gravação de certificado digital A1 para pessoa jurídica, A3 para pessoa jurídica, A3 para pessoa física, SSL para equipamentos de rede.

3.1.5.2 As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas, preferencialmente, no prédio sede, situado na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, Centro, bem como nos prédios de instalação das Varas do Trabalho deste Regional, situados na Rua do Lavradio, nº 132 e Rua Gomes Freire, nº 471, ambos na Lapa, Rio de Janeiro.

3.1.5.2.1 Eventualmente poderão ser agendadas visitas em outros locais de instalação de unidades da Contratante, conforme listagem constante do Anexo I.

3.1.5.2.2 As visitas em locais diversos dos definidos no subitem 3.1.5.2 ficarão restritas à emissão e/ou gravação de certificados digitais do tipo A3 para pessoas físicas.

3.1.5.3 As visitas deverão ocorrer dentro do horário de funcionamento da Contratante, em horário específico a ser combinado entre as partes.

3.1.5.4 A Contratante proverá espaço físico para a realização das visitas e o acesso à internet.

3.1.5.5 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada.

3.1.5.6 As visitas deverão ser agendadas em um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3.1.5.6.1 O agendamento de visitas em locais diversos dos definidos no subitem 3.1.5.2 deverá ser realizado com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

3.1.5.7 Caso as autoridades e servidores agendados não compareçam à presença do representante da Contratada, o serviço de visita local será considerado como tendo sido prestado. O pagamento será realizado considerando as visitas e os certificados efetivamente emitidos.

3.1.5.8 Cada visita técnica deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais, podendo ser realizada quantidade menor de emissões a critério da Contratante.

3.1.5.9 A visita para emissão de certificados, em caso de necessidade, poderá ser realizada individualmente.

3.1.5.10 O representante da Contratada deverá comparecer às dependências da Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

3.1.5.11 Quantidade a ser registrada: 10 unidades.

3.1.5.12 Quantidade mínima para as futuras aquisições: 1 unidade.

3.1.6 Item 07 - Dispositivo do tipo token USB para armazenamento de certificado digital:

3.1.6.1 Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

3.1.6.2 Total compatibilidade com os certificados digitais A3.

- 3.1.6.3** Validade mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo do token.
- 3.1.6.4** Constar na lista de equipamentos com homologação válida junto à ICP-Brasil.
- 3.1.6.5** Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, compatível com 2.0.
- 3.1.6.6** Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de adaptador ou interface intermediária para leitura.
- 3.1.6.7** Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 3.1.6.8** Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 kbytes.
- 3.1.6.9** Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 3.1.6.10** Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- 3.1.6.11** Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e Mac OS.
- 3.1.6.12** Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios da Contratante.
- 3.1.6.13** Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- 3.1.6.14** Permitir a geração de chaves, protegidas por senhas PIN (Personal Identification Number).
- 3.1.6.15** Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de senha PUK (Pin Unlock Key).
- 3.1.6.16** Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer 11 ou superior, Mozilla Firefox 58 ou superior e Google Chrome 66 ou superior.
- 3.1.6.17** O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil deverá permitir, no mínimo:
- a)** gerenciamento do dispositivo;
 - b)** exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - c)** importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - d)** importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - e)** visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - f)** remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

g) reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

3.1.6.18 O pagamento será realizado considerando os tokens efetivamente adquiridos.

3.1.6.19 Prover garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.6.20 Quantidade a ser registrada: 1.000 unidades.

3.1.6.21 Quantidade mínima para as futuras aquisições: 10 unidades.

3.1.7 Os certificados de perfil institucional, pertencentes à cadeia CERT-JUS e do tipo A3 ou superior, são o tipo estabelecido pela Resolução CSJT 164/2016, sendo tecnicamente viáveis à utilização nos sistemas institucionais da Justiça do Trabalho.

3.2 Da Execução dos Serviços:

3.2.1 Do Início da Implantação dos Serviços:

3.2.1.1 Poderá ser realizada Reunião de Posicionamento Inicial, caso necessário, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços, a qual será realizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da ata de registro de preços, na sede da Contratante, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

3.2.1.2 A Contratada deverá iniciar a execução do serviço em até 3 (três) dias úteis após a formalização dos respectivos contratos.

3.2.2 Da Emissão dos Certificados:

3.2.2.1 A execução dos serviços contratados deverá ser realizada nos postos de atendimentos da Contratada no Rio de Janeiro, RJ e em, pelo menos, 8 (oito) dos municípios onde estejam instaladas as unidades da Contratante (Anexo I), durante toda a vigência do contrato.

3.2.2.2 Nos moldes do que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2021- ITI, também será permitida a emissão dos certificados digitais por videoconferência quando o usuário possuir dados biométricos cadastrados.

3.2.2.3 A Contratada, ao receber pedido de emissão de certificado digital, processará e disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis, a respectiva emissão.

3.2.2.4 Os serviços de emissão de certificados digitais e validação presencial (visita) serão solicitados por meio da formalização do instrumento contratual.

3.2.2.4.1 Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com a Secretaria de Gestão de Pessoas da Contratante.

3.2.2.5 A Contratada deverá, sempre que solicitada, disponibilizar lista dos usuários certificados habilitados que receberam certificados, informando, no mínimo:

- a) nome do usuário;
- b) e-mail do usuário;
- c) CPF do usuário;
- d) data de emissão e de vencimento do certificado.

3.2.2.6 A Contratada deverá disponibilizar na internet, de forma on-line, a lista de certificados revogados da Autoridade Certificadora que emitiu os certificados, conforme a versão 3 do padrão ITU X.509.

3.2.2.7 Deverá, ainda, disponibilizar página na internet para ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado durante a validade da sua emissão.

3.2.2.8 A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de validade dos certificados emitidos.

3.2.2.8.1 Caso ocorram falhas, necessidades de correção ou atualização que exija novo certificado, a Contratada deverá efetuar nova emissão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

3.2.2.9 O certificado digital será revogado em caso de alteração de qualquer informação do certificado (exemplos: RG ou nome), caso seja constatada alguma informação incorreta no certificado e também no caso de perda, roubo, modificação, acesso indevido, comprometimento ou suspeita de comprometimento da chave privada correspondente ou do dispositivo de armazenamento (cartão inteligente ou token), após três tentativas incorretas de digitação do pin. Após três tentativas incorretas de digitação do puk, caso o usuário bloqueie a senha puk, será necessária a aquisição de novo certificado digital.

3.2.2.9.1 Na hipótese de bloqueio da senha puk pelo usuário, será necessária a aquisição de novo certificado digital.

3.2.2.10 O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a Contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de servidores ou magistrados que compareceram aos eventos de emissão previstos no Plano de Emissões de Certificados, considerando-se os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.2.11 Será responsabilidade da Contratada, no que respeita a emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física e A3 pessoa jurídica, quando o uso exigir token, a configuração

inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital do tipo A3.

3.2.2.12 Para os certificados cuja emissão puder ser feita por via remota, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, via e-mail, o link onde os mesmos poderão ser baixados.

3.2.2.12.1 O e-mail deve trazer todas as informações e passos que deverão ser executados pela equipe técnica da STI e SGP para que seja efetuada a instalação dos certificados.

3.2.3 Das Visitas Técnicas:

3.2.3.1 Observadas as regras do subitem 3.1.5, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas após encaminhamento de Ordem de Serviço à Contratada, conforme modelo constante do Anexo II, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

3.2.3.2 Todas as emissões de certificados por meio de visita do agente de registros deverão ser previamente agendadas com a Secretaria de Gestão de Pessoas da Contratante.

3.2.4 Da Entrega das Mídias Criptográficas – Tokens:

3.2.4.1 A entrega deverá ocorrer às expensas do fornecedor.

3.2.4.2 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.2.4.3 As mídias criptográficas deverão ser entregues diretamente ao magistrado ou servidor no momento da emissão do certificado digital, na forma descrita no subitem 3.2.2.

3.2.4.4 A entrega do token deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Gestão de Pessoas da Contratante.

3.2.4.5 A Contratada deverá, sempre que solicitada, disponibilizar lista dos usuários que receberam as mídias criptográficas, informando, no mínimo: a) nome do usuário; b) e-mail do usuário; c) CPF do usuário.

3.2.4.6 A nota fiscal e fatura relativas às mídias fornecidas deverão ser mensalmente encaminhadas à Divisão de Contratos e Convênios (DICCO).

3.2.5 Requisitos Ambientais:

3.2.5.1 No que se refere às mídias criptográficas (tokens), a Contratada deverá observar os seguintes requisitos ambientais:

a) Os bens fornecidos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, nos termos definidos pela ABNT;

b) Os bens fornecidos deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, o armazenamento e meio ambiente.

3.2.6 Monitoramento da Execução:

3.2.6.1 Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões, presenciais ou não, entre a equipe de planejamento do contrato e o preposto da Contratada para avaliação dos serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

3.2.6.2 Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o fiscal técnico ou gestor do contrato apresentará descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

3.2.6.3 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis que possibilite a esta obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar à Contratante, mensalmente, em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado).

3.2.6.3.1 As consultas ou a relação fornecida pela Contratada devem conter no mínimo as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar), além do número de série dos certificados validados. Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento e demais procedimentos realizados pertinentes.

3.2.7 Do Suporte Técnico:

3.2.7.1 A Contratada deverá prestar suporte técnico através do canal de atendimento por ela disponibilizado (WEB, sistema de correio eletrônico, Discagem Direta Gratuita (0800) ou telefone fixo) para abertura de chamados técnicos e garantia de funcionamento, disponível em horário comercial nos dias úteis no horário compreendido entre 8h e 18h.

3.2.7.2 O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente credenciados para executar tal serviço.

3.2.7.3 A abertura de chamados será efetuada por site da internet ou por correio eletrônico ou por telefone. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número

nacional isento de tarifação eletrônica (por exemplo, prefixo 0800) ou de telefone fixo localizado na capital do estado da Contratante. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

3.2.7.4 A Contratada deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto.

3.2.7.5 Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, por telefone das 8h às 18h e por meio eletrônico em qualquer horário.

3.2.7.6 O tempo de resposta após a abertura do chamado deverá ser de, no máximo, 08 (oito) horas úteis.

3.2.7.7 Na data de início dos serviços, a Contratada deverá informar à Contratante os dados necessários ao acesso à sua central de serviços (número de telefone e/ou endereço eletrônico e/ou website).

3.2.7.8 A Autoridade Certificadora que emitir os certificados fornecidos deverá manter repositórios dos certificados já emitidos disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados.

3.2.7.9 Também deverá disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LCR), a qual deverá ser atualizada ao menos de hora em hora.

3.2.7.10 Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à Contratante.

3.2.8 Recebimento do Objeto:

3.2.8.1 O recebimento ocorrerá de forma definitiva, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pela Contratante, dos certificados emitidos e mídias efetivamente fornecidas, devendo a Contratada, para tanto, apresentar o relatório das atividades executadas no período faturado, bem como lista das visitas efetuadas, caso existam.

3.2.8.1.1 No que respeita aos certificados do tipo A3 pessoa física e mídias fornecidas, a Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo a lista dos magistrados ou servidores certificados no período faturado, com indicação do dia e local da emissão e entrega, bem como número de série dos certificados emitidos.

3.2.8.2 Caso o recebimento dos itens não corresponda às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva notificação pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

3.2.8.3 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço ou do fornecimento do bem.

3.2.9 Garantia:

3.2.9.1 Certificados Digitais:

3.2.9.1.1 A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para os certificados do tipo A1 para pessoa jurídica (item 01) e do tipo SSL para equipamento de rede (item 05), contados a partir da data de emissão dos certificados.

3.2.9.1.2 A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para os certificados do tipo A3 para pessoas física e jurídica (itens 02 a 04), contados a partir da data de emissão dos certificados.

3.2.9.1.3 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a Contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

3.2.9.2 Mídia criptográfica do tipo Token:

3.2.9.2.1 Deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

3.2.9.2.2 Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital do mesmo tipo do anteriormente gravado no dispositivo.

4.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

5.2 Indicar, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

5.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

5.6 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

5.7 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

5.8 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

5.9 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

5.10 A Contratada deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização do contrato, e manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos

da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

5.11 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e no art. 36 do Decreto nº 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

5.11.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

5.11.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;

b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;

c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;

d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

5.11.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

5.11.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 5.11.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.11.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 5.11.

5.11.1.4 A comprovação mencionada no subitem 5.11.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

5.11.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a)** Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b)** Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c)** Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d)** Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e)** Secretaria de Trabalho (STRAB).

5.12 A Contratada deverá implementar as medidas que forem necessárias à segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e com os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

5.13 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

5.14 A Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade (Anexo III), comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer informações a que tenham acesso em razão da prestação dos serviços junto à Contratante.

5.15 Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, listagem contendo os endereços dos escritórios para validação presencial dos documentos, emissão dos certificados e entrega das mídias criptográficas (tokens) no Rio de Janeiro, RJ e em, pelo menos, 40% dos municípios onde estejam instaladas as unidades da Contratante (Anexo I), durante toda a vigência do contrato.

5.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.17 Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços.

5.18 Garantir a execução do objeto contratado sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para a Contratante.

5.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, dentre outros, da Contratante.

5.20 Manter seus profissionais nas dependências da Contratante devidamente identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis.

5.21 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

6.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente deste Termo de referência.

6.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.0 PREÇOS ESTIMADOS:

7.1 Os valores estimados são os seguintes:

Item 01: R\$ 69,10, perfazendo para 4 unidades o valor global de R\$ 276,40;

Item 02: R\$ 56,57, perfazendo para 1.200 unidades o valor global de R\$ 67.884,00;

Item 03: R\$ 56,57, perfazendo para 400 unidades o valor global de R\$ 22.628,00;

Item 04: R\$ 81,65, perfazendo para 2 unidades o valor global de R\$ 163,30;

Item 05: R\$ 419,75, perfazendo para 2 unidades o valor global de R\$ 839,50;

Item 06: R\$ 29,99, perfazendo para 10 unidades o valor global de R\$ 299,90;

Item 07: R\$ 46,60, perfazendo para 1.000 unidades o valor global de R\$ 46.600,00;

Valor total estimado: R\$ 138.691,10 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos).

8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 Os prazos de vigência contratual, contados a partir da formalização do respectivo instrumento e ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, serão de:

a) 38 (trinta e oito) meses, no caso dos certificados digitais dos tipos A3 para pessoa física (itens 02 e 03) e jurídica (item 04);

b) 14 (quatorze) meses, no caso dos certificados dos tipos A1 pessoa jurídica (item 01) e SSL (item 05), bem como dos tokens (item 07).

8.1.1 Uma vez que o item 06 (visita técnica) será contratado para validação da documentação, emissão e gravação dos certificados digitais listados no subitem 3.1.5.1 do termo de referência, o prazo de vigência deste item será idêntico ao prazo indicado para o contrato referente à emissão do certificado a que se refira.

8.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado indicada no instrumento contratual,

adotando-se para tanto, a variação do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

9.2 A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 9.5.

9.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

9.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.

9.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 9.1 e 9.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

9.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

9.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento à Contratada será mensal e variável, de acordo com a quantidade de serviços prestados ou produtos efetivamente entregues.

10.2 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.2.2 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

10.2.3 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo a glosa do valor da multa na fatura do mês seguinte.

10.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.4 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.3.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

$I = \text{Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: } I = (6/100)/365.$

10.8 Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

10.8.1 A declaração de que trata o subitem 10.8 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

10.8.2 Caso a Contratada deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10.8.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 10.8.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19.

12.0 PENALIDADES:

12.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeito a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “b” deste item, com exceção do caso de inexecução total do serviço.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA

1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados.	Multa moratória única de 0,5% sobre o valor total da nota de empenho/contrato em atraso
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados	Multa moratória de 0,8%, acrescida de 0,1% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade	Multa moratória de 1% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	Multa compensatória de 3% sobre o valor total da nota de empenho ou da parcela inadimplida, acrescida de 1% sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de a Administração decidir pelo cancelamento da mesma.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 1% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA PELA NEGATIVA DE ASSINATURA DA ATA		
6	Não assinar a Ata de Registro de Preços	Multa de 0,5% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

12.1.1 Limita-se a 30% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas.

12.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.

ANEXO I

LOCAIS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

MUNICÍPIOS	ENDEREÇOS
Angra dos Reis	Rua Doutor Álvaro Pessoa, 172, Centro.
Araruama	Rua Juiz César Marques de Carvalho, 200, Araruama.
Barra Mansa	Rua Izimbardo Peixoto, 139, Saudade.
Barra do Piraí	Rua Senador Arlindo Rodrigues, 5, Centro.
Cabo Frio	Av. Poeta Vitorino Carriço, 331, Jardim Olinda.
Campos dos Goytacazes	Av. Tenente Coronel Cardoso, 517, 4º andar, Centro.
Duque de Caxias	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1576, 2º andar, Bairro 25 de Agosto.
Itaboraí	Av. Vereador Hermínio Moreira, 380, 5º pavimento, Centro.
Itaguaí	Rua General Quintino Bocaiuva, 310, Centro.
Itaperuna	Rua Euclides Poubel de Lima, 276-B, Bairro Vinhosa.
Macaé	Av. Nossa Senhora da Glória, 1181, Praia Campista.
Magé	Av. Comendador Reis, 91.
Maricá	Av. Roberto Silveira, 140, Centro.
Nilópolis	Estrada Senador Salgado Filho, 44, Olinda.
Niterói	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 232, Centro.
Nova Friburgo	Av. Alberto Braune, 128, Centro.
Nova Iguaçu	Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 175, Centro.
Petrópolis	Rua 16 de Março, 60, Centro.
Queimados	Av. Camilo Cristóvão, 255, Vila Camarim.
Resende	Rua do Rosário, 651, Centro.
Rio Bonito	Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95, Centro.
Rio de Janeiro	Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro.
	Av. Gomes Freire, 471, Lapa.
	Rua do Lavradio, 132, Lapa.
São Gonçalo	Rua Lourenço Abrantes, 59, Centro.
São João de Meriti	Av. Dr. Celso José de Carvalho, s/nº, Parque Barão do Rio Branco.
Teresópolis	Rua José Augusto da Costa, 53, Centro.
Três Rios	Rua Presidente Vargas, 475.
Volta Redonda	Rua General Nilton Fontoura, 891, Jardim Paraíba.

ANEXO II

Modelo de Ordem de Serviço

OS nº:		Data de Abertura:	
Solicitante:			
Endereço:			
Contato:		Telefone:	Fax:
SERVIÇO SOLICITADO:			
Serviço(s) Demandado(s)			
Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Controle de Execução de Serviço			
Data	Início	Fim	Declaração
___/___/20___	___:___ h	___:___ h	Confirmo as informações de execução anotadas nesta data.
Carimbo e Ass. do Declarante			

Serviço Executado / Observações:

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO Nº PROAD 3702/2024

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E/OU GRAVAÇÃO DE
CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE
MÍDIA CRIPTOGRÁFICA.**
(Contrato nº 20__-__)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador da carteira de identidade _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, elaborado de acordo com a minuta-padrão discutida e aprovada no processo Proad nº 2.182/2022 publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho em 16/06/2023, conforme procedimento estabelecido no Ato nº 82/2021 e no subitem 5.14 do termo de referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por escopo estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato de prestação de serviços de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica local para validação e emissão de certificado digital e aquisição de mídias criptográficas do tipo token USB.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA e seus empregados obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa nº 09/2022, com especial atenção às obrigações contidas no artigo 14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com o disposto no

caput desta cláusula, e, na eventualidade da impossibilidade do cumprimento destas obrigações, por qualquer razão, concordar em informar formalmente este fato imediatamente ao CONTRATANTE, o qual se reserva no direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

II – Manter e utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a descrição destas medidas de segurança, bem como evidências de sua adoção;

III – Acessar os dados dentro do escopo deste contrato e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e não ler, copiar, modificar, ou remover sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus empregados prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e que não os utilizem para outros fins, com exceção da execução do objeto do contrato ao CONTRATANTE;

V – Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VI – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

d) sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

g) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

h) tratará os dados pessoais apenas em nome do CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

i) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

j) notificará imediatamente o CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

k) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

l) a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

m) em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

n) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

o) enviará imediatamente ao CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros,

com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA, mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a relevância dos riscos e danos envolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, no máximo em trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

E, por estarem de pleno acordo entre si, é lavrado o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX
TRT da 1ª Região

XXXXXXXXXX
(Nome da Contratada)